

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 3478/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 0224/2023

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: Institui a Campanha Permanente de Prevenção e Combate aos Maustratos a Animais no Município de Petrópolis.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de nº 0224/2023 do Ilmo. Sr. Vereador Domingos Protetor que "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS MAUS-TRATOS A ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS."

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, exarou parecer favorável à tramitação do projeto de lei, sendo agora o projeto submetido à apreciação da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão Permanente de Meio Ambiente. Defesa Civil e Proteção Animal. conforme disposto pelo Art. 35, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

- Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:
- XIII Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal:
- a) atividades humanas que prejudicam ou alteram o meio ambiente, opondo-se ao bem estar e às conveniências das populações urbanas e rurais, combatendo à destruição dos recursos naturais municipais;
- b) propostas e medidas para preservar a natureza e a ecologia típicas do Município, bem como, manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Defesa Civil;
- c) promoção de reunião e/ou encontros ou apoio aos realizados por entidades do Município para estudo e debate de problemas e de questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, e questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, questões relacionadas com desenvolvimento sustentável do Município;

- d) manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta, relacionadas às ações da Defesa Civil:
- e) opinar sobre assuntos referentes à Defesa Civil, receber e investigar denúncias, como também, colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;
- f) estimular ações da sociedade em relação à Defesa Civil, realizar audiências públicas para reconhecimento de sugestão sobre a matéria, acompanhar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade com relação a calamidades e catástrofes que tenham ocorrido ou que tenham probabilidade de ocorrer em nossa Cidade;
- h) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais e à proteção animal;
- i) receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes;
- j) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, segue o voto:

II - VOTO:

O projeto de lei em análise tem por objetivo instituir a campanha permanente de prevenção e combate aos maus-tratos a animais no município de Petrópolis.

Justifica o autor que "este Projeto de Lei tem por fim instituir a Campanha Permanente de Combate e Prevenção aos Maus-Tratos a Animais, no Município de Petrópolis.

De início, cumpre observar que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 225, preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.[1]

Segundo o supramencionado dispositivo constitucional: é dever do Estado e da coletividade zelar pelos animais e, ao mesmo tempo, impedir práticas que os submetam a crueldade."

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal (Vice-Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 28 de Março de 2023

DOMINGOS PROTETOR Presidente

EDUARDO DO BLOG Vice - Presidente

GIL MAGNO